



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 4.492 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe em seu Art. 43 abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS - Cov (COVID – 19);

Considerando o disposto no art. 78, VI da Lei Orgânica do Município. combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).



**ESTADO DE MATO GROSSO**

***Prefeitura Municipal de Barra do Garças***

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 2.578.296,97 (dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

**I – ÓRGÃO**

07- Secretaria Municipal de Saúde

**II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

01- Fundo Municipal de Saúde

**III- FUNÇÃO:**

10- Saúde

**IV- SUBFUNÇÃO:**

122- Administração Geral (Saúde)

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Saúde)

301- Atenção Básica (Saúde)

**V- PROGRAMA:**

0107- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL-II (Saúde)

0108- Atenção Básica II (Saúde)

0109- Gestão Do SUS II (Saúde)

**VI- PROJETO ATIVIDADE:**

2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL-II

2272- MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL-II



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

2273- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24

HORAS-II

2274- QUALIFICACAO IMPLANTACAO ACOES GESTAO DO SUS-II

**VII- FONTE: 146.**

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	2273	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 138.177,07
3.1.90.11.00	2271	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 49.542,80
3.1.90.11.00	2274	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 107.089,25
3.1.90.11.00	2272	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 263.366,52
		Total	R\$ 558.175,64

**I – ÓRGÃO**

07- Secretaria Municipal de Saúde

**II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

01- Fundo Municipal de Saúde

**III- FUNÇÃO:**

10- Saúde

**IV- SUBFUNÇÃO:**

122- Administração Geral (Saúde)

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Saúde)

301- Atenção Básica (Saúde)

304- Vigilância Sanitária (Saúde)

305- Vigilância Epidemiológica

303- Suporte Profilático e Terapêutico

**V- PROGRAMA:**

0110- Atenção Básica III

0111- Assistência Hospitalar e Ambulatorial- III

0112- Assistência Farmacêutica-II

0113- Vigilância em Saúde-II

0121- GESTÃO DO SUS III

**VI- PROJETO ATIVIDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 2275- MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA-II  
2276- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL- II  
2277- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA- II  
2278- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA- II  
2279- MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE- II  
2280- MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS- II  
2281- MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA-II  
2282- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL- II  
2283- MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS- II  
2284- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO- II  
2285- MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL- II  
2286- MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- II  
2287- MANUT E ENCARGOS COM PSF- II  
2288- MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZACAO- II  
2289- MANUT ATIVIDADE SAUDE- II

**VI-Fonte: 102**

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	2275	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 16.503,60
3.1.90.11.00	2276	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 132.233,79
3.1.90.11.00	2277	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 10.298,52
3.1.90.11.00	2278	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 48.929,64
3.1.90.11.00	2279	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 51.815,98
3.1.90.11.00	2280	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 50.473,62
3.1.90.11.00	2281	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 82.767,80
3.1.90.11.00	2282	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 27.259,01
3.1.90.11.00	2283	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 54.953,38
3.1.90.11.00	2284	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 71.368,96
3.1.90.11.00	2285	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 116.369,84
3.1.90.11.00	2286	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 127.768,58
3.1.90.11.00	2287	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 462.602,52
3.1.90.11.00	2288	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 22.869,62
3.1.90.11.00	2289	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 120.911,74
		<b>Total</b>	<b>R\$ 1.397.126,60</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**I – ÓRGÃO**

- 08- Secretaria Municipal de Cultura
- 09- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 10- Secretaria Municipal de Planejamento
- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 13- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras
- 16- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- 18- Secretaria Municipal de Turismo
- 12- Secretaria Municipal de Urbanismo

**II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 01- Gabinete do Secretário de Assistência Social
- 01- Gabinete do Secretário de Cultura
- 01- Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural
- 01- Gabinete do Secretário de Planejamento
- 01- Gabinete do Secretário de urbanismo
- 01- Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras
- 01- Gabinete do Secretário de Comunicação Social
- 01- Gabinete do Secretário de Turismo

**III- FUNÇÃO:**

- 20- Agricultura (Sec. Desen. Rural)
- 13- Cultura (Sec. Cultura)
- 15- Urbanismo (Sec. urbanismo e paisagismo)
- 24- Comunicações (SECOM)
- 23- Comercio e Serviços (Sec. Turismo)
- 15- Urbanismo (Sec. Planejamento Urbano e Obras)
- 04- Administração (Planejamento)
- 08- Assistência Social

**IV- SUBFUNÇÃO:**

- 392- Difusão Cultura (Sec. Cultura)



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 122- Administração Geral (Sec. Desen. Rural)
- 121- Planejamento e Orçamento (SEPLAN)
- 451- Infra- Estrutura Urbana (Sec. Plan. Urb. e Obras)
- 131- Comunicação Social (SECOM)
- 695- Turismo (Sec. Turismo)
- 244- Assistência Comunitária ( Sec. Assistência Social)
- 452- Serviços Urbanos (Urbanismo)

**V- PROGRAMA:**

- 0114- BARRA PLANEJADA, BARRA DESENVOLVIDA-II (OBRAS)
- 0115- BARRA DESENVOLVENDO TURISMO – II (TURISMO)
- 0116-BARRA EM EVIDÊNCIA-II (COMUNICAÇÃO SOCIAL)
- 0117- BARRA ENGAJADA NO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARAGUAIA- II (DESENVOLVIMENTO RURAL)
- 0118- BARRA DESENVOLVENDO SEUS VÍNCULOS HISTÓRICOS-II (CULTURA)
- 0119- BARRA BELA, BARRA EM DESENVOLVIMENTO- II (URBANISMO)
- 0120- BARRA COM INCLUSÃO, BARRA DESENVOLVIDA-II (AÇÃO SOCIAL)
- 0122- PLANEJANDO O FUTURO- II (PLANEJAMENTO)

**VI- PROJETO ATIVIDADE:**

- 2290- MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS- II
- 2291- MANUT DESENV ATIV TURISMO- II
- 2292- MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO- II
- 2293- MANUT DESENV SEC COMUNICACAO- II
- 2294- MANUT DESENV AGRICULTURA- II
- 2295- MANUT DESENV DA CULTURA- II
- 2296- MANUT DESENV SEC URBANISMO- II
- 2297- MANUT E DESENV SEC ACAO SOCIAL- II

**VII-Fonte: 100**

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Descrição	Valor R\$	
3.1.90.11.00	2290	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 92.469,38	OBRAS
3.1.90.11.00	2291	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 66.330,83	TURISMO
3.1.90.11.00	2292	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 31.951,02	PLANEJA
3.1.90.11.00	2293	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 20.051,10	COMUNICA
3.1.90.11.00	2294	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 208.674,88	RURAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

3.1.90.11.00	2295	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 31.444,53	CULTURA
3.1.90.11.00	2296	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 95.950,14	URBANISMO
3.1.90.11.00	2297	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 76.122,85	AÇÃO SOCIAL
		Total	<b>R\$ 622.994,73</b>	

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2020.

  
**ROBERTO ANGELO FARIAS**  
Prefeito Municipal